

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203/2019 - SME

PROCESSO Nº P115492/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203/2019 - SME QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **Município de Sobral**, através da Secretaria da Educação, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, e a **EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, em Barueri/SP, neste ato representada pela Sra. DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO, inscrita no RG nº 41.297.367-4 SSP/SP e CPF nº 225.593.728-00, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de **13/05/2020 a 13/05/2021**, tendo como finalidade os “serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em razão do uso e abastecimento, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e

acessórios, assim com assistência de socorro mecânico (guincho), em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

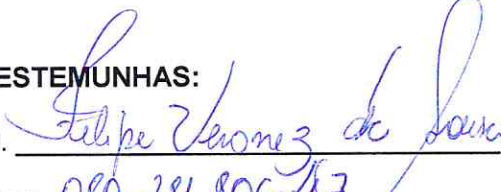
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

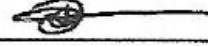
Sobral (CE), aos 08 de Maio de 2020.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE



DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 080.281.806-47

2. 
CPF: 0423312-3/04

Visto:


Dayanna Karla Coelho Ximenes
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147